



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 21/2026



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gases medicinais e industriais, destinados à manutenção das atividades operacionais e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo FEMBOM (Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar), no âmbito do município de São Miguel do Araguaia/Go.

ÍNDICE

- 1.** DO OBJETO
- 2.** DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3.** DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.** DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6.** DA FASE DE JULGAMENTO
- 7.** DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 9.** DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 10.** DOS RECURSOS
- 11.** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13.** DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I** - Termo de Referência;
- II** - Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III** - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV** - Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V** - Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI** - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX** - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X** - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6126/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gases medicinais e industriais, destinados à manutenção das atividades operacionais e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo FEMBOM (Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar), no âmbito do município de São Miguel do Araguaia/Go.
Responsável pela solicitação:	JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 221 de 12 de maio de 2026
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Pregoeira:	NÚBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	18/06/2026 ATÉ 01/07/2026 ÀS 08:00h
Data da abertura e julgamento:	01/07/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, bem como das demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico www.bnccompras.com, observados os prazos e horários estabelecidos neste instrumento convocatório.

Os campos relativos às datas e horários de início do recebimento das propostas, encerramento do recebimento, abertura da sessão pública e início da disputa de lances deverão ser devidamente preenchidos antes da publicação do presente Edital, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da segurança jurídica.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gases medicinais e industriais, destinados à manutenção das atividades operacionais e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo FEMBOM (Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar), no âmbito do município de São Miguel do Araguaia/Go, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de ampla concorrência, mostra-se adequada à presente contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2 A realização do certame em ampla concorrência visa assegurar maior participação de licitantes, ampliação da disputa e incremento da competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.

1.2.3 Registra-se que, diante da natureza, relevância e dimensão da contratação, a restrição da disputa poderia comprometer a competitividade do certame e limitar a obtenção de melhores condições



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

comerciais para a Administração, razão pela qual se mostra juridicamente adequada a não adoção das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49 da referida norma.

1.2.4 A opção pelo pregão eletrônico, além de ampliar a competitividade em âmbito nacional, promove maior transparência, celeridade processual, eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos de contratação pública, em conformidade com os arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

O credenciamento é condição indispensável para participação no certame e para a prática de todos os atos no sistema eletrônico, sendo realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, por meio da plataforma eletrônica indicada no Edital, no endereço bnccompras.com.

A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio de acesso ao sistema, diretamente pelo licitante ou por representante devidamente credenciado, mediante uso de login e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e a utilização adequada das credenciais de acesso.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual será responsável pela prática dos atos no certame, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema nem ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema, devendo proceder à sua imediata correção sempre que necessário, sob pena de eventuais consequências na fase de habilitação.

Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- I - aquele que não atenda às condições do Edital e seus anexos;
- II - autor do projeto básico ou executivo, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;
- III - empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor participe, nos termos da lei;
- IV - pessoa impedida de licitar ou contratar com a Administração em razão de sanção;
- V - agente público do órgão ou entidade contratante;
- VI - pessoas jurídicas em situação de conflito de interesses com agentes públicos envolvidos na licitação;
- VII - empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- VIII - demais hipóteses previstas na legislação vigente.

Aplica-se, ainda, a vedação à participação de pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o objetivo de burlar sanção administrativa, quando comprovado o uso fraudulento da personalidade jurídica.

Equiparam-se aos autores de projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando configurada a hipótese legal.

Nos casos de projetos ou programas financiados por organismos internacionais, aplica-se a vedação de participação de pessoas físicas ou jurídicas sancionadas por tais entidades ou declaradas inidôneas, nos termos da legislação aplicável.

A eventual participação de terceiros na fase de planejamento, apoio técnico ou execução da licitação somente será admitida quando autorizada pela Administração e sob supervisão de agentes públicos competentes.

Nos casos de vedação à participação em consórcio, deverão constar nos autos as respectivas justificativas técnicas e jurídicas, quando aplicável.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos)**.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa;

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação;**

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas que apresentarem valores manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese que não acarretará desclassificação automática da proposta.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo de validade vigente na data designada para a sessão pública, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam prazo de validade.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei assim exigir, nos termos da legislação aplicável.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

A verificação dos documentos será realizada exclusivamente em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista somente serão exigidos, em qualquer caso, do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídas as etapas pertinentes.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, sendo exigida para efeito de contratação.

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente restrição ou prazo de validade expirado.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou posteriormente conhecidos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

DA REGULARIDADE JURÍDICA

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade compatível com o objeto da licitação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá conter, no mínimo:

- identificação do emitente (CNPJ);
- identificação do responsável pela emissão;
- identificação do licitante;
- descrição clara dos produtos fornecidos.

As informações complementares poderão ser comprovadas mediante cópia de contrato ou nota fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, compatível com o objeto da licitação;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Exigências específicas do objeto (gases medicinais e industriais)

- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Licença Sanitária;
- Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA para fabricação e/ou envase de gases medicinais;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF), quando aplicável;
- Registro ou notificação de gases medicinais perante a ANVISA, conforme RDC aplicável;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

- Contrato com fabricante (quando distribuidor), acompanhado de AFE do fabricante;
- Declaração de conformidade dos cilindros com normas técnicas aplicáveis (ABNT).

Declarações específicas:

- Declaração de conformidade com a Farmacopeia;
- Declaração de disponibilidade de responsável técnico habilitado (Farmacêutico), com registro no CRF.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Caso haja recuperação judicial, comprovação de plano homologado ou aprovado;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- Empresas do exercício corrente poderão apresentar balanço de abertura;
- MEI e EPP poderão observar o tratamento diferenciado previsto em lei quanto às demonstrações contábeis, quando aplicável e devidamente justificado.

OUTRAS DECLARAÇÕES

- Declaração de que cumpre integralmente as condições do edital e que a proposta contempla todos os custos trabalhistas e operacionais;
- Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- Declaração de cumprimento da reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de não emprego de menor em condições proibidas pela Constituição Federal;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, quando aplicável, nos termos da LC nº 123/2006.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade para a Administração.

O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das condições da ata, recusa injustificada em firmar contratação, perda das condições de habilitação, razões de interesse público devidamente motivadas ou a pedido do fornecedor, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por ocasião da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, a licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, cabendo à Administração promover a verificação da regularidade da documentação apresentada, inclusive mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS 2025/2028

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da referida lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As penalidades poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a natureza e a gravidade da infração praticada.

A aplicação de multa observará critérios objetivos, considerando-se, dentre outros aspectos, a gravidade da infração, a extensão do prejuízo causado à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência, o grau de comprometimento da execução contratual e a proporcionalidade da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- I – multa moratória, em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas;
- II – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento contratual ou prática de ato que comprometa a regular execução da contratação.

A eventual cumulação de sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, vedada a aplicação de penalidades excessivas ou desproporcionais à infração cometida.

Aplicada sanção administrativa que implique restrição ao direito de licitar e contratar, a Administração promoverá o respectivo registro nos sistemas e bases de controle pertinentes, inclusive nos cadastros oficiais aplicáveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saomigueloaraguaia.go.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Miguel do Araguaia - GO, 16 de junho de 2026.

JERONIMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gases medicinais e industriais, destinados à manutenção das atividades operacionais e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo FEMBOM (Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar), no âmbito do município de São Miguel do Araguaia/Go.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás industrial acetileno 9kg	GF	16	R\$ 1.424,82	R\$ 22.797,12
02	Gás industrial oxigênio 10mt3	GF	18	R\$ 345,00	R\$ 6.210,00
03	Gás medicinal oxigênio 1 mt3	GF	310	R\$ 201,44	R\$ 62.446,40
04	Gás medicinal oxigênio 3 mt3	GF	210	R\$ 227,72	R\$ 47.821,20
05	Gás medicinal oxigênio 7 mt3	GF	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
06	Gás medicinal oxigênio 10 mt3	GF	270	R\$ 400,56	R\$ 108.151,20

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 280.925,92 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.0 - JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e imprescindível de fornecimento de gases medicinais e industriais, insumos estratégicos para a manutenção e execução de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia/GO.

No que se refere aos gases medicinais, destaca-se que tais insumos são indispensáveis à prestação dos serviços de saúde, sendo utilizados em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos clínicos, terapêuticos e hospitalares, além de constituírem elemento vital para a manutenção da vida em diversas situações. A eventual descontinuidade no fornecimento desses gases pode ocasionar graves prejuízos à assistência à saúde da população, configurando risco direto à vida e à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Quanto aos gases industriais, sua utilização está diretamente vinculada às atividades operacionais da Administração Pública, especialmente nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano e pelo FEMBOM, incluindo serviços de manutenção, reparos, soldagens, cortes metálicos e demais atividades técnicas essenciais à execução de obras, conservação de bens públicos e atendimento a situações emergenciais. A indisponibilidade desses insumos compromete significativamente a capacidade operacional do Município, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável, contínua e de difícil mensuração exata da demanda, permitindo à Administração maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando aquisições desnecessárias, minimizando desperdícios e garantindo economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, uma vez que busca assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e finalísticas do Município.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Importa destacar que a não realização da presente contratação poderá acarretar desabastecimento de insumos críticos, interrupção de serviços essenciais, prejuízos operacionais e riscos à saúde e segurança da população, configurando, portanto, situação incompatível com o interesse público.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e indispensável, constituindo medida essencial para garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos municipais.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo dos órgãos demandantes, bem como a análise de demandas anteriores constantes de atas de registro de preços e contratos administrativos vigentes e/ou anteriormente celebrados, além da projeção das necessidades futuras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, do Fundo Municipal de Saúde e do FEMBOM.

No que se refere aos gases medicinais, a estimativa considerou a demanda contínua das unidades de saúde, especialmente em atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e demais atividades assistenciais, cuja natureza apresenta variação conforme o volume de atendimentos prestados à população, o que inviabiliza a fixação de quantitativos exatos.

Quanto aos gases industriais, os quantitativos foram estimados a partir das atividades operacionais desenvolvidas pelos setores competentes, tais como manutenção de equipamentos, execução de serviços urbanos, reparos estruturais e ações emergenciais, cujas demandas apresentam caráter variável e sazonal.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Destaca-se que a metodologia adotada considerou, além das demandas atuais, o histórico de contratações formalizadas por meio de atas de registro de preços e contratos administrativos anteriores, os quais serviram como parâmetro objetivo para a estimativa dos quantitativos ora apresentados.

Em razão da natureza variável e imprevisível do consumo, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que confere maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento da demanda conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem estimativa técnica compatível com a demanda histórica e projetada dos órgãos envolvidos, observados os princípios da razoabilidade, eficiência, planejamento e economicidade, adequados à natureza da contratação.

4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP:

Conforme estudo técnico preliminar realizado, a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gases medicinais e industriais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e pela imprevisibilidade da demanda, uma vez que o consumo dos gases varia conforme as necessidades operacionais das unidades administrativas envolvidas, especialmente no âmbito da saúde pública e dos serviços essenciais de infraestrutura e atendimento emergencial.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos gases, sob demanda, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, desabastecimento e a formação de estoques excessivos, além de garantir maior economicidade e competitividade no certame.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de gases medicinais e industriais, garantindo a qualidade dos insumos e a integridade dos usuários e servidores envolvidos.

Destaca-se, ainda, que a solução escolhida se encontra alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gases medicinais e industriais indispensáveis à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo FEMBOM – Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à população.

Os gases medicinais possuem caráter essencial para o funcionamento regular das unidades vinculadas ao sistema municipal de saúde, especialmente no atendimento de pacientes, realização de procedimentos clínicos, estabilização de emergências e suporte às atividades assistenciais, sendo o oxigênio medicinal item indispensável à preservação da vida e à adequada execução dos serviços de saúde pública.

Da mesma forma, os gases industriais são necessários para a execução de serviços operacionais, atividades de manutenção, soldagem, reparos estruturais, conservação de equipamentos e demais ações vinculadas às atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do FEMBOM, contribuindo diretamente para a manutenção da infraestrutura pública e para o atendimento das demandas operacionais e emergenciais do Município.

A contratação pretendida encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

institucionais dos órgãos participantes, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Ademais, considerando que a demanda apresenta natureza contínua e quantitativos variáveis ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração realizar contratações futuras de acordo com a necessidade efetiva, evitando desperdícios, reduzindo custos administrativos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante fornecimento contínuo e parcelado, sob demanda, conforme as necessidades das unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, emitida pelo setor competente, contendo a especificação dos gases, quantitativos e o local de entrega.

A contratada será responsável pelo fornecimento das recargas de gases medicinais e industriais, incluindo todos os custos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega, bem como, quando aplicável, a substituição de cilindros, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo para atendimento das solicitações será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em situações emergenciais, especialmente nas demandas da área da saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em cilindros devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas de uso, observadas as normas técnicas, de segurança, transporte e armazenamento aplicáveis, bem



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

como acompanhados da documentação exigida quanto à qualidade e procedência, quando couber.

A contratada responderá pela integridade dos produtos até a efetiva entrega, devendo adotar todas as medidas necessárias à prevenção de danos, vazamentos ou acidentes durante o transporte e manuseio.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação aplicável, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desconformidade.

A execução contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada prestação do objeto e a continuidade dos serviços públicos essenciais

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos gases medicinais e industriais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo para entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação pela contratada, devendo ser reduzido para, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais, especialmente para atendimento das demandas da área da saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, nos horários de 08h às 10h e de 14h às 16h, em estrita observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Os produtos deverão ser fornecidos em cilindros apropriados, devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas de uso, em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis, assegurada a qualidade, pureza e integridade do gás fornecido, bem como acompanhados da documentação técnica e de segurança, quando exigível.

A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

Na hipótese de entrega em desconformidade com as especificações exigidas, ou na ocorrência de avarias, vazamentos ou irregularidades, deverá ser realizada a substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar disponibilidade contínua para atendimento da demanda, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento.

8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

O recebimento dos itens licitados será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de qualidade, quantidade, conformidade e adequação às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar quanto às quantidades, integridade dos cilindros, identificação dos gases, condições de armazenamento, transporte e demais requisitos mínimos exigidos, sendo formalizado por servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

O recebimento definitivo será efetuado após verificação detalhada da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas contratadas, incluindo validade, pureza, identificação, condições de segurança e funcionamento adequado dos cilindros e acessórios



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

eventualmente fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Os gases medicinais e industriais deverão ser entregues em cilindros devidamente lacrados, identificados, em perfeitas condições de uso e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos reguladores competentes.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, vazamentos, divergências quantitativas ou qualitativas, produtos vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto contratado, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.5. O gestor do contrato comunicará ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.6. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

9.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da pasta, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Luana Karollyne da Silva Alencar César, Decreto nº. 698/2025, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelos servidores: Thiago Salvador da Fonseca– decreto nº. 124/2026 – Secretaria de Saúde; Ruth dos



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Santos Nascimento Dias – Decreto nº. 695/2025, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano; Maycon Raulf de Lacerda, Gestor do FEMBOM.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS 2025/2028

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.1.2. O modo de disputa será o aberto.

11.2. Exigências de habilitação jurídica

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, nos termos da legislação aplicável;

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova de administração;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local de funcionamento, com averbação da matriz;

11.2.7. Sociedade cooperativa: documentação de constituição e registro na forma da legislação específica.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028**

11.2.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação vigente.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de regularidade com o FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital;

11.3.7. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar declaração do respectivo ente fazendário;

11.3.8. MEI fica dispensado da inscrição estadual e municipal quando aplicável;

11.3.9. Alvará de Localização e Funcionamento;

11.3.10. Licença Sanitária vigente, quando exigível para a atividade.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

11.4.2. Para pessoa física ou sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil.

11.5. Qualificação técnica



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

11.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) aptidão para fornecimento compatível com o objeto da licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo identificação do contratante, descrição do objeto e quantitativos executados, admitida a complementação por contrato ou nota fiscal.

11.6. Exigências técnicas específicas do objeto

11.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, quando exigível pela ANVISA;

11.6.2. Comprovação de conformidade dos produtos com normas técnicas aplicáveis (ANVISA e ABNT), quando pertinente;

11.6.3. Declaração de disponibilidade de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação sanitária aplicável;

11.6.4. Demais exigências sanitárias e regulatórias previstas na legislação vigente aplicável ao objeto.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se no fato de que o objeto licitado possui natureza comum e padronizada, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio para sua execução. Trata-se de fornecimento amplamente disponível no mercado, executável por empresas do ramo de atuação pertinente, de forma individual e plenamente compatível com os níveis usuais de capacidade técnica e econômico-financeira exigíveis no certame.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Ademais, a admissão de consórcios, no caso concreto, poderá comprometer a competitividade, dificultar a fiscalização contratual e aumentar a complexidade da gestão administrativa da contratação, sem demonstrar vantagens efetivas à Administração Pública.

A medida observa o poder discricionário da Administração quanto à definição das condições de participação no certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as peculiaridades do objeto, o interesse público envolvido e a busca pela ampliação da competitividade entre empresas individualmente aptas ao atendimento da demanda.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ausência de elevada complexidade técnica, a possibilidade de execução integral por empresa individualmente qualificada e a necessidade de simplificação da gestão contratual, conclui-se pela inviabilidade técnica e administrativa da participação de empresas em consórcio nesta contratação.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

13.1. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13.2. A metodologia de estimativa de preços adotada foi devidamente harmonizada com a documentação que fundamenta a pesquisa de mercado, contemplando cotações obtidas junto a fontes oficiais e especializadas, de modo a garantir a razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13.3. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de R\$ 280.925,92 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma Portal



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Banco de Preços que consolida diversas fontes de pesquisa de preços públicos, como: (Exemplo: Compras Gov BR e PNCP, etc).

13.4. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos constantes neste Termo de Referência têm caráter **meramente estimativo**, representando a melhor previsão possível das demandas a serem atendidas durante a vigência contratual. Dessa forma, **não há obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos**, podendo as contratações efetivas variar conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária da Gestão do Município de São Miguel do Araguaia – GO, respeitados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nas normas da Lei nº 14.133/2021.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações específicas:

10.42.15.452.1429.4005.3.3.90.30.00.4, Fonte 100 - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA;

17.71.06.182.1426.4049.3.3.90.30.00.4, Fonte 100 - FEMBOM;

14.15.10.302.1424.4048.3.3.90.30.000.4, Fonte 107 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.15.10.302.1424.4031.3.3.90.30.00.4, Fonte 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.15.10.301.1424.4025.3.3.90.0.00.4, Fonte 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.15.10.122.1424.4119.3.3.90.30.00.4, Fonte 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

14.15.10.122.1424.4119.3.3.90.30.00.0, Fonte 102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

15. DO REAJUSTE



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, qual seja, 19 de maio de 2026.

15.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação formal da contratada, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4. Na hipótese de atraso, inexistência temporária ou não divulgação do índice de reajustamento, será adotado, provisoriamente, o último índice oficialmente divulgado, procedendo-se à compensação das diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação vigente.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante formalização por instrumento próprio, para aplicação ao saldo contratual remanescente.

15.8. O reajuste de preços será formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

15.9. A revisão de preços poderá ocorrer para adequação dos valores contratados às condições efetivamente praticadas no mercado, nas hipóteses de redução ou majoração comprovada dos preços, devidamente justificada e instruída com documentação pertinente.

15.10. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que impactem a equação econômico-financeira do contrato.

15.11. Os pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela parte interessada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração sua análise técnica e jurídica.

15.12. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da contratação, poderá haver renegociação dos valores registrados, nos termos da legislação aplicável.

15.13. A concessão de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovados os seus pressupostos legais, constitui direito da contratada, nos termos da legislação vigente, devendo a Administração proceder à recomposição da equação econômico-financeira, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis para adequação da contratação, quando necessário e devidamente motivado.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

I – Fornecer os gases medicinais e industriais conforme as especificações técnicas exigidas, observando rigorosamente os padrões de qualidade e segurança aplicáveis;

II – Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, devidamente identificados e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- III – Realizar as entregas de forma parcelada, conforme demanda da Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, adotando todas as medidas de segurança necessárias;
- V – Efetuar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações;
- VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII – Atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em situações emergenciais;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- IX – Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais e industriais;
- X – Disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento das demandas da Administração;
- XI – Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte e demais despesas;
- XII – Garantir a rastreabilidade e a procedência dos gases fornecidos, quando aplicável.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- I – Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações;
- III – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento;
- IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- V – Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- VI – Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, quando necessário;
- VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- VIII – Zelar pelo adequado armazenamento dos gases após o recebimento, quando for de sua responsabilidade;
- IX – Solicitar os fornecimentos de forma clara e com antecedência mínima, salvo em situações emergenciais;
- X – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Visando assegurar a adequada execução contratual, a continuidade do fornecimento dos gases medicinais e industriais e a preservação do interesse público, a Administração adotará medidas acauteladoras destinadas à prevenção de falhas, riscos operacionais, desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Considerando a natureza essencial dos gases medicinais, especialmente o oxigênio medicinal, bem como a utilização dos gases industriais nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano e do FEMBOM – Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as exigências técnicas, sanitárias, operacionais e de segurança previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

Como medidas preventivas de acompanhamento e gestão contratual, a Administração poderá:

- acompanhar a execução contratual e o consumo dos insumos fornecidos;
- monitorar a vigência e execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- emitir ordens de fornecimento de forma programada ou emergencial;
- solicitar informações e documentos necessários à verificação da regularidade técnica, fiscal, sanitária e operacional da CONTRATADA;
- realizar diligências e inspeções relacionadas ao armazenamento, transporte e entrega dos produtos;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual.

A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto dos produtos contratados, inclusive em situações emergenciais, sendo vedada a interrupção injustificada do abastecimento sem comunicação prévia e anuência da Administração, quando aplicável.

Os cilindros utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente as expedidas pela ANVISA, ABNT, Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

Na hipótese de atraso na entrega, risco de desabastecimento, fornecimento inadequado, irregularidades técnicas, falhas operacionais ou descumprimento contratual, poderão ser adotadas as seguintes medidas administrativas, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- notificação da CONTRATADA;
- determinação de substituição imediata dos produtos em desconformidade;
- aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato;
- suspensão de recebimentos, quando necessário;
- rescisão contratual nas hipóteses legais;
- adoção de contratação emergencial, quando cabível, para garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação de plano de contingência para atendimento de situações emergenciais, especialmente em casos de aumento súbito de demanda ou intercorrências logísticas, desde que devidamente justificada sua necessidade pela Administração.

A adoção das medidas previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, nem exclui sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, bem como a aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

19 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

19.1. O procedimento licitatório será processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I.

19.2. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, tratando-se de instrumentos autônomos para fins jurídicos e administrativos.

Os contratos celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A formalização de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer durante todo o período de sua vigência, ainda que a execução contratual ultrapasse o prazo da ata, desde que a contratação tenha sido celebrada dentro do período de validade do registro de preços.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico N° XX/XXXX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ___/___ Processo nº ___/___ para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assim
atura do representante legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: XX/XXXX
Validade: 12(doze) meses

Aos ___ de ___ de ___, na Prefeitura, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, sede do Município de São Miguel do Araguaia-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, representada pelo XXXXXXX, cujo atos foram homologados pela autoridade administrativa em xx/xx/2026, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas seguintes:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], Inscrição Estadual n. [XXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gases medicinais e industriais, destinados à manutenção das atividades operacionais e à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo FEMBOM (Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar), no âmbito do município de São Miguel do Araguaia/Go.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.



IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de São Miguel do Araguaia- Go de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos produtos, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município de São Miguel do Araguaia- Go, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município de São Miguel do Araguaia/Go, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, o Município de São Miguel do Araguaia/Go, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de São Miguel do Araguaia/Go, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município de São Miguel do Araguaia/Go, pagará à CONTRATADA, pelos produtos registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município de São Miguel do Araguaia-Go, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Município de São Miguel do Araguaia-GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel do Araguaia-GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Miguel do Araguaia-GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de São Miguel do Araguaia/Go ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município de São Miguel do Araguaia-GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Miguel do Araguaia-Go;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município de São Miguel do Araguaia-GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Miguel do Araguaia-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município de São Miguel do Araguaia-GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de São Miguel do Araguaia-GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As Atas serão publicadas no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata data da de XX, e homologação feita pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Araguaia - GO, XX de XX de XXXX

XXX

CONTRATADA(S):

XXXXXX